



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, Telefone: 86 3216-4565

---

**INSTITUIÇÃO INTERESSADA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15663/2014**

**PROCESSO CLC Nº 160/2014**

**DATA DA ABERTURA: 03/12/2014, às 8h (hora local).**

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de computadores, segundo as especificações trazidas no Termo de Referência (Anexo I), para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí, incluindo membros, servidores e estagiários.**

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2014 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor licitante,**

**Visando comunicação futura entre o MP-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do fax (86) 3216-4594 ou através de correio eletrônico (e-mail) [afranio.oliveira@mppi.mp.br](mailto:afranio.oliveira@mppi.mp.br)/[cleytonsoares@mp.pi.gov.br](mailto:cleytonsoares@mp.pi.gov.br). A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA

Pregoeiro do MP/PI

Portaria nº 1363 /2013



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL**

**1. Do Preâmbulo**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15663/2014

PROCESSO CLC Nº 160/2014

INSTITUIÇÃO INTERESSADA: Ministério Público do Estado do Piauí

OBJETO: Registro de preços para aquisição de computadores, segundo as especificações trazidas no Termo de Referência (Anexo I), para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí, incluindo membros, servidores e estagiários.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote

FORMA DE FORNECIMENTO: Entrega Parcelada

ADJUDICAÇÃO: por lote

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/11/2014, às 8 (oito) horas – horário de Brasília;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2014 às 8 (oito) horas – horário de Brasília;

DATA E HORA DA DISPUTA: 03/12/2014 às 10 (dez) horas – horários de Brasília;

ENDEREÇO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS: Ministério Público do Estado do Piauí – Coordenadoria de Licitações e Contratos, Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, CEP 64.000-060, Teresina-PI – Referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2014;

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [licitações-e.com.br](http://licitações-e.com.br)

**O ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Ministério Público do Estado do Piauí, através do Pregoeiro, CLEYTON SOARES DA COSTA E SILVA, designado pela Portaria nº 1363/2013, do Exm<sup>o</sup>. Sr. Procurador-Geral de Justiça, torna público, para conhecimento de empresas interessadas, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, a ser realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, visando o registro de preços para aquisição de computadores, segundo as especificações trazidas no



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Termo de Referência (Anexo I), para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí, incluindo membros, servidores e estagiários, que será processada e julgada mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico: “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, de acordo com as disposições deste Edital e de seus anexos (Anexo I- Termo de Referência; Anexo II- Modelos de auxiliares; Anexo III- Modelos de Declarações; Anexo IV – Ata de Registro de Preços; Anexo V – Minuta do Contrato), da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e dos Decretos Estaduais Nº 11.346, de 30 de março de 2004 e Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93.

A sessão de licitação será realizada por meio eletrônico, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**Na hipótese de não haver expediente na data designada, a data da sessão pública fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e endereço eletrônico.**

A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI no horário de 7h30min à 13h30min, de segunda a sexta-feira e poderá ser retirado por meio de pen-drive ou mídia óptica (CD); o telefone: (86) 3216 – 4565 poderá ser utilizado para informações, bem como o sitio eletrônico: [www.mp.pi.gov.br](http://www.mp.pi.gov.br) link Coordenadoria de Licitações e Contratos, no sitio [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) e no e-mail: [licitacao@mp.pi.gov.br](mailto:licitacao@mp.pi.gov.br).

## **2. Do objeto**

2.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços para aquisição de computadores para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí, incluindo membros, servidores e estagiários, segundo as especificações trazidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

2.2. O valor total estimado do registro objeto desta licitação é de **R\$ 1.121.620,00 (um milhão cento e vinte e um mil seiscentos e vinte reais).**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**3. RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1. Dados orçamentários: XXXXXXXXX

3.2. Unidade Orçamentária: XXXXXXXXX;

3.3. Função: XXXXXXXXX;

3.4. Programa: XXXXXXXXX;

3.5. Projeto/Atividade: XXXXXXXXX;

3.6. Fonte de Recursos: XXXXXXXXX;

3.7. Natureza da Despesa: XXXXXXXXX

**4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:**

4.1.0 PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura das propostas e início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto.

4.2.0 PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.1.1. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)".

5.1.2. Os Proponentes interessados em participar do Pregão ou ter acesso ao aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) observando as informações constantes do portal "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)" devendo estar apto para encaminhar propostas comerciais por meio eletrônico, até a hora e data indicadas no preâmbulo deste Edital.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.1.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.1.5. A chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis) utilizadas pelo pregoeiro oficial do MPE-PI terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do MPE-PI ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.1.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou ao MPE-PI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

5.1.7. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

5.1.8. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

5.1.9. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13 do Decreto nº 5.450/05).

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em liquidação;

- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Que em seus Contratos Sociais ou Estatutos não inclua o objeto deste Pregão;
- e) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a legislação brasileira;
- f) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 – Plenário.
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- h) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- i) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- j) Que tenham enviado suas propostas via fax ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;
- g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí (Art. 4º da Resolução CNMP nº 01, de 07 de novembro de 2005, alterada pela Resolução nº 37 de 28 de abril de 2009).

**6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

6.1. Será considerada vencedora da licitação a PROPONENTE que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

termos do Anexo II deste Edital.

6.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

8.6. Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, o fornecedor, no ato do envio de sua proposta, deverá declarar que atende aos requisitos do artigo 3º, em campo próprio do Sistema.

## **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- c) Conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

7.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil “www.licitacoes-e.com.br” bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3.A informação dos dados para acesso (chave de identificação e senha pessoal) deve ser feita na página inicial do site “www.licitacoes-e.com.br”, opção “Acesso Identificado”.

7.4.Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa. O não atendimento aos requisitos de habilitação resultará na aplicação de sanção administrativa conforme previsto no item 13 deste Edital.

7.5.O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta e seus anexos, segundo modelos do Anexo II deste Edital, nos termos do art.13, II c/c art.21, ambos do Decreto 5.450/2005, sob pena de desclassificação, até o dia e horário estabelecidos no Caput do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “acesso identificado” seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: oferecer proposta, participar do item, entregar proposta.

7.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o MPE-PI não efetuará sua análise.

7.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8. É obrigatório à proponente anexar o arquivo relativo à proposta e seus anexos, com vistas à verificação de sua aceitabilidade, nos termos do art. 11, IV do Decreto 5.450/2005, sob pena de desclassificação.

7.9. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do PREGOEIRO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o PREGOEIRO à verificação da aceitabilidade dessas propostas e sua adequação aos requisitos fixados neste Edital e seus anexos. Não sendo possível a verificação da conformidade das propostas com o edital, o pregoeiro procederá a desclassificação de propostas, se for o caso (art.22, § 2º do Decreto 5.450/05).

7.10. A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.11. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.12. Para participação na sessão do Pregão, o PREGOEIRO e os PROPONENTES deverão acessar a sala de disputa, a qual estará disponível na página principal do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos para a nova data e horário que serão disponibilizados no site na opção “mensagens”.

7.13. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.14. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.15. Os lances deverão ser formulados para o valor total do lote, com preço expresso em real, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso, contendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado e serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.16. Não será permitida a disputa de lances com diferenças de centavos de real. Os fornecedores que assim agirem terão seus lances rejeitados, considerados inválidos, nos termos do art.24, § 2º do Decreto 5.450/05.

7.17. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

7.18. O PROPONENTE poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis previstas em lei e neste Edital.

7.21. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.22. Encerrado o tempo aleatório, caso haja micro ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que este não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada oportunidade de, no prazo de 5 (cinco) minutos, ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.23. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II do art. 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentou a menor proposta na fase de disputa de preços.

7.26. No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.27. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos PROPONENTES, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “mensagens”.

7.28. O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.29. Encerrada a etapa de lances, será aberta, automaticamente, fase para considerações



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

finais pelo PREGOEIRO, após o que a disputa será oficialmente encerrada.

7.30. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

7.31. O licitante poderá, a qualquer momento, após o encerramento oficial da etapa de lances, registrar questionamentos para o pregoeiro, saindo da sala de disputa e acessando a sequência relatório de disputa, chat mensagens e enviar mensagens. Esta opção ficará disponível até a adjudicação.

7.32. Encerrada a etapa de lances, será considerado vencedor do item disputado na licitação, o PROPONENTE que apresentar a proposta de acordo com as condições deste Edital e seus anexos e ofertar o MENOR PREÇO, após a classificação e realização dos lances, desde que o preço seja compatível com o estimado ou estabelecido como valor máximo pela Administração.

7.33. Se a proposta for aceitável, a proponente deverá encaminhá-la no prazo máximo de 01(uma) hora, via fax (86) 3216-4594 ou digitalizados por e-mail ([licitacao@mp.pi.gov.br](mailto:licitacao@mp.pi.gov.br) ou [cleytonsoares@mp.pi.gov.br](mailto:cleytonsoares@mp.pi.gov.br)), e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a documentação de habilitação, nos termos do Anexo III, em original ou cópia autenticada, bem como a proposta revisada e as demais documentações complementares previstas neste Edital para o endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7.34. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.35. Nesta situação, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido um melhor preço.

7.36. Os fornecedores classificados em segundo e terceiro lugares, e demais fornecedores com preços aproximados dos valores estimados, terão igual oportunidade de negociação em caso de desistência do primeiro classificado e assim sucessivamente, os quais serão convocados por



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ordem de classificação para a apresentação dos documentos e proposta revisada.

7.37. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, será declarado o PROPONENTE vencedor, o primeiro classificado através do Relatório de Disputa.

7.38. Após a declaração do vencedor ou fracasso de item do pregão, o interessado em interpor recurso deverá fazê-lo, via sistema, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores à declaração do vencedor. O PROPONENTE desclassificado antes da fase de lances também poderá manifestar a sua intenção de recurso naquele momento. Havendo a intenção de interposição de recurso, devidamente motivada, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos necessários à defesa.

7.39. A falta de manifestação do licitante da intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item anterior importará na decadência deste direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à PROPONENTE vencedora.

7.40. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.41. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação, e procederá a contratação.

7.42. O sistema gerará Ata circunstanciada da sessão e Relatório de Disputa, onde estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ficarão disponíveis para consulta no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.43. Após homologado o certame pela autoridade competente, será firmado o contrato nos termos da minuta constante neste Edital, desde que mantidas as mesmas condições de habilitação.

7.44. Quando a proponente vencedora (em primeiro lugar) não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em face da declaração falsa de pleno atendimento



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dos requisitos habilitatórios.

7.45. O contrato originado deste certame poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e estará integralmente condicionado às cláusulas deste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

## **8. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

8.1. O PROPONENTE detentor da melhor oferta deverá apresentar no prazo máximo de 01(uma) hora via fax ou digitalizados por e-mail ([licitacao@mp.pi.gov.br](mailto:licitacao@mp.pi.gov.br) ou [afranio.oliveira@mppi.mp.br](mailto:afranio.oliveira@mppi.mp.br)) uma cópia da proposta e no máximo em 3 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte da realização da sessão de disputa do pregão ou, no caso da convocação de empresas remanescentes, a contar do dia útil seguinte da data de solicitação, os seguintes documentos:

a) **Documentação de habilitação exigida no item 9**, em original ou cópia, autenticada por cartório ou por servidor do MPE-PI atuando como PREGOEIRO, ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma dos modelos do Anexo III; b) Planilha de Formação de Preços e Formulário de Apresentação de Proposta de Preço revisados com os últimos preços propostos, conforme modelos constantes do Anexo II deste Edital e demais informações constante do Termo de Referência (Anexo I);

c) **Declaração, expedida pela Junta Comercial, da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso**, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC nº 103, de 30/04/2007;

d) **Documento de procuração** com firma reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a praticar atos atinentes ao pregão em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.2. Os documentos deverão se entregues no Ministério Público do Estado do Piauí, Coordenadoria de Licitações e Contratos, 1º andar, ao Pregoeiro, na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, CEP 64.000-060, Teresina-PI, Referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2014.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3. Os documentos de habilitação deverão ser, obrigatoriamente, da empresa que apresentou proposta.

8.4. O licitante legalmente qualificado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação de habilitação, inclusive a relativa à habilitação fiscal, ainda que existam pendências. No caso da existência de pendências na habilitação fiscal, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis após a declaração do vencedor, para regularização de tais pendências, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério do MPE-PI. Se a ME ou a EPP que apresentou documentação com restrições e venceu a licitação não providenciar a regularização, ocorrerá a decadência do seu direito à contratação e estará, ainda, sujeita às sanções legais aplicáveis à hipótese de “descumprimento total da obrigação assumida”.

8.5. Caso a Carta Proposta e Quadro Analítico da Proposta apresentados não sejam aprovados, o MPE-PI a seu critério poderá solicitar a reapresentação destes documentos, os quais deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte da data de solicitação, no endereço citado. Permanecendo o não atendimento, a empresa ficará impedida da contratação e o MPE-PI poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para entrega, no mesmo prazo, de toda a documentação solicitada no item 8.1, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, será assinado o contrato.

8.6. Todos os documentos que integram as propostas deverão ser assinados e ter suas folhas rubricadas pelos representantes das proponentes.

8.7. Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao MPE-PI convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação da documentação.

8.8. A proposta de preços a ser encaminhada ao PREGOEIRO com as condições finais do item deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

b) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados, todos os materiais necessários, se for o caso, mão de obra necessária, se for o caso, todos os impostos, taxas,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fretes, transportes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

c) A razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, facsímile, e-mail, bem como todos os dados bancários da proponente.

d) A qualificação do preposto, ou seja: Nome completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para representar a empresa fornecedora (Contrato Social ou Procuração).

e) Descrição detalhada dos produtos conforme exigências contidas no Termo de Referência (Anexo I), inclusive a marca do objeto, modelo, referência por item (se houver), dos produtos ofertados, valor expresso em moeda corrente nacional, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, contendo todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado.

f) Declaração de que tem plena condição de atendimento no prazo estabelecido neste edital e seus anexos;

g) Prazo de garantia do objeto, que não será inferior a 36 (trinta e seis) meses da fabricante *on site*.

8.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8.11. O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos bens ou à prestação do serviço, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.13. No valor global para o fornecimento dos bens e/ou serviços deverão estar inclusos todos os impostos incidentes, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como quaisquer outras despesas que se façam necessárias à



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prestação originada do presente processo licitatório.

8.14. O MPE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais. Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

8.15. Os PROPONENTES deverão formalizar suas propostas levando em consideração o valor, em real, máximo admitido no Termo de Referência (Anexo I).

8.16. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido valor mínimo, exceto quando comprovado conforme disposto no art. 44, §3º, da Lei nº 8.666/93.

8.17. As propostas serão conferidas pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MPE-PI para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

a) Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;

b) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser entregues segundo disposto no item 8.1 “a” deste Edital:

### **9.1.1. REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Prova de regularidade para com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo RFB);
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- g) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;

### 9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com **todos os aditivos, ou a consolidação respectiva**, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

### 9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**9.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
- b) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;
- c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento hábil a demonstrar que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$ ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = Ativo Circulante ----- Passivo Circulante
Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$ ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$ ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) = Ativo Total ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

c.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente

c.4) As sociedades criadas no exercício em curso ou que neste tenham iniciado suas atividades deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante, sendo dispensado, nestes casos, a apresentação dos índices referidos;

c.5) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.6) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c.7) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I - Publicados em Diário Oficial;

II - Publicados em jornal de grande circulação;

III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;

9.2. As seguintes declarações, conforme modelo constante no Anexo III deste edital:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

9.3. Se, pelas documentações constantes nos envelopes, ou fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

9.4. Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados em envelope específico, lacrado (**Envelope nº 02**), contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENVELOPE nº. 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
AO PREGOEIRO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. **02/2014**  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
Data da abertura: **03/12/2014 às 09:00h**  
(Nome da firma)  
CNPJ nº. \_\_. \_\_. \_\_ / \_\_ - \_\_

9.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora de serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

9.6 O licitante será dispensado da apresentação do contrato social consolidado ou com todas as suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado por cartório competente ou por servidor do MP/PI, mediante a apresentação do(s) original(is).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, através do e-mail [licitacao@mp.pi.gov.br](mailto:licitacao@mp.pi.gov.br) ou [cleytonsoares@mp.pi.gov.br](mailto:cleytonsoares@mp.pi.gov.br).

10.1.1. O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida e caso provoque alteração na formulação da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Qualquer licitante poderá interpor recurso contra o resultado da licitação, desde que manifestado imediatamente e motivadamente, após a declaração do vencedor, quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

10.3. Os recursos deverão ser endereçados para o endereço constante no item 8.2, e seu encaminhamento se dará por intermédio do PREGOEIRO.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

10.5. Qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso contra anulação ou revogação da Licitação, desde que no prazo legal, devendo ser apresentado através do e-mail [licitacao@mp.pi.gov.br](mailto:licitacao@mp.pi.gov.br) ou [cleytonsoares@mp.pi.gov.br](mailto:cleytonsoares@mp.pi.gov.br) devendo o original ser protocolizado no protocolo geral do MPE/PI.

**11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR detentor da melhor proposta será convocado para assinar o contrato na forma do Anexo V.

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR quando convocado para assinatura do contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, sob pena de sofrer a penalidade prevista no item 13 deste Edital. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MPE-PI.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3. A assinatura do contrato estará condicionada à apresentação do documento de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

## 12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As condições contratuais constam da Minuta do Contrato, Anexo V deste Edital.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. cometer fraude fiscal;

13.1.2. apresentar documento falso;

13.1.3. fizer declaração falsa;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;

13.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.7. não manter a proposta.

13.2. Para os fins da subcondição 13.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

13.3 Além das sanções previstas no item 13.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

mesma ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do objeto. Após trinta dias de atraso na entrega dos produtos, a contratante poderá considerar inexecução total do objeto.

b.2) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do objeto, em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços da garantia.

13.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.1 e alínea “a” do item 13.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b” do item 13.3.

13.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

13.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, do item 13.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.8. No caso das penalidades previstas no item 13.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

14.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do Termo de Referência (anexo I), especialmente o disposto em seu item 7, do Contrato, ou equivalente, do Edital e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos.

14.2. Responsabilizar-se pelos seguintes encargos:

14.2.1. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

14.2.2. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;

14.2.3. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

trabalho.

14.3. Abster-se de:

14.3.1. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

14.3.2. Caucionar ou utilizar o Contrato decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

8.1. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias; manifestar-se e promover as eventuais alterações e repactuações quanto ao objeto; acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, informar as irregularidades ao contratado para que sejam sanadas nos termos deste Edital e, caso não sejam sanadas, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desconformidade com o Edital; efetuar o pagamento quando o objeto estiver de acordo com as especificações exigidas;

8.2. Cumprir todas as obrigações em conformidade e decorrentes das disposições do Termo de Referência, especialmente seu item 8, do Contrato, ou equivalente, do Edital e dos seus Anexos.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária estadual, certidão negativa de tributos municipais, certidão negativa da dívida ativa federal, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais;

16.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

16.4. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.6. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente ao fornecimento dos produtos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

16.7. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta avença.

16.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MPE-PI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da licitação. O MPE-PI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.3. O objeto deste Pregão para Registro de Preços poderá sofrer acréscimos, na forma do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.

17.5. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.6. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.7. No julgamento das propostas, o MPE-PI se reserva o direito de solicitar esclarecimentos, e utilizar informações de seu conhecimento pertinentes ao caso.

17.8. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a legalidade e a segurança da contratação.

17.12. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

17.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí Diário.

17.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.15. A participação do PROPONENTE nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital e todos os seus anexos.

17.16. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nesta Procuradoria, situada no Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, pelo telefone (86) 3216-4550, ramal 4565, fax (86) 3216-4594, bem como pelos e-mails: [afraio.oliveira@mp.pi.gov.br](mailto:afraio.oliveira@mp.pi.gov.br) e [afraio.oliveira@mppi.mp.br](mailto:afraio.oliveira@mppi.mp.br), das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.

16.17. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Estadual da comarca de Teresina-PI.

17.18. São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelos auxiliares para apresentação da proposta;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV – Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Contrato

Teresina, \_\_\_ de novembro de 2014

Cleyton Soares da Costa e Silva  
Pregoeiro do PGJ/PI

EQUIPE DE APOIO

Alcivan da Costa Marques  
Anne Carolinne de Sousa Carvalho  
Carol Chaves Mesquita  
Ederson Pereira Cordeiro  
Ítalo Garcia Araújo Nogueira  
João Batista de Freitas Neto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

Este termo de referência visa o registro de preço para aquisição de computadores para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Com o passar do tempo os equipamentos de informática vão se depreciando em termos tecnológicos e se tornando custoso para administração em termos de manutenção. Um equipamento de informática tem um prazo de vida útil de 5 anos , ou seja, a cada ano o equipamento sofre uma depreciação de 20% do seu valor, o que se conclui que a partir de 5 anos o equipamento não terá mais valor nenhum além de problemas recorrentes que terão. No caso para Administração o melhor será investir na troca desses equipamentos por novos.

2.2. O Ministério Público o Estado do Piauí com o segundo concurso de servidores aumentou o seu quadro de pessoal além de concursos de estagiário o que faz-se necessário aquisição de novos equipamentos para suprir a necessidade e ainda mais o último concurso de Promotores de Justiça, os quais precisam também fazer uso de computadores desktop.

2.3. Visto que atualmente há cerca de 615 servidores, no qual 34 são militares e nem todos esses militares necessitam de 1 computador para cada, então o necessário para a Administração seria 1 computador para cada membro, servidor e estagiário o que totalizaria um número de 582 computadores com tempo de vida útil de menos de 5 anos.

2.4. Atualmente existe um número de 485 computadores com até 5 anos de vida útil, ou seja, existe um déficit de 97 equipamentos com menos de 5 anos nos quais estão inseridos dentro desses 97, a necessidade de aquisição de novos e substituição dos bem antigos.

2.5. Para aquisição inicial será a quantidade de 95 computadores.

**3. OBJETO**

Lote	Item	Produto	Qtd	Cotação 1 R\$	Cotação 2 R\$	Cotação 3 R\$	Preço médio(UND)R\$	Total R\$
1	1	Computador	400	2.972,00	2.569,17	2.871,00	2.804,05	1.121.620,00
							TOTAL:	1.121.620,00

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

4.1. LOTE 1 - Computador do tipo all-in-one, com as configurações mínimas abaixo descritas:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*Computador Desktop All-in-One*

Equipamento novo( sem uso, reforma ou recondicionamento);

PROCESSADOR:

- Com frequência de operação (clock) de 2.9 Ghz;
- Processador x86 com 4(quatro) núcleos (cores) e N<sup>o</sup> de threads 4;
- Velocidade do barramento 1300 Mhz;
- 6MB de memória cache L2;
- Tecnologia de fabricação: 22nm;
- Gráfico de processador integrado;

MEMÓRIA PRINCIPAL:

- Com tecnologia DDR-3 1600 Mhz e SODIMM;
- Mínimo de 4(quatro) GB de memória instalada;
- Possibilidade para expansão para no mínimo 16GB;
- Suporte a Tecnologia Dual Channel;

BIOS:

- BIOS plug & play, cujas atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- A BIOS deve disponibilizar o número identificador do equipamento, único para o fabricante;
- Logotipo do Ministério Público do Estado do Piauí deverá estar estampado na inicialização da BIOS do equipamento;

UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO:

- 01 (uma) unidade de leitura/ gravação, sendo gravador de CD e DVD, compatível com gravação de mídias tipo: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CDR e CD-RW;
- Pelo menos 1(uma) unidade de disco rígido com as seguintes características:
  - Padrão SERIAL ATA III;
  - Velocidade mínima de 7.200(sete mil e duzentos) rotações por minuto;
  - 500(quinhetos) GB de capacidade;
  - Taxa de transferência de 3.0 Gb/s;
  - Tecnologia S.M.A.R.T;

CONTROLADORAS:

- Controladora de rede Ethernet, com as seguintes características mínimas:
  - Em conformidade com os padrões IEEE 802.2, 802.3, 802.3u e 802.3ab;
  - Possibilidade de operar a 10, 100, 1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Suporte ao protocolo SNMP;

Conector RJ-45 fêmea;

- Interface wireless compatível com padrões 802.11 b/g/n;
- Controladora de vídeo com capacidade mínima de 256 (duzentos e cinquenta e seis) MB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;
- Controladora de áudio integrada;
- O microcomputador deverá possuir uma saída DVI ou VGA para possibilitar a conexão de um segundo monitor de vídeo. Caso a saída seja Display Port ou USB, deverá ser fornecido um adaptador para DVI ou VGA.

PORTAS DE I/O:

- Mínimo de 6(quatro) portas USB 2.0 ou superior;

GABINETE:

- Integrado acoplado ao monitor LCD formando um único volume;
- Possibilidade de remoção de periféricos internos ( unidade de disco rígido, placa de expansão PCI, unidade de CD-ROM), sem a necessidade de utilizar ferramentas;
- Permitir a colocação de dispositivo antifurto(dispositivo de travamento);

MONITOR:

- Monitor policromático integrado acoplado ao monitor LCD formando um único volume;
- Tela de no mínimo de 20" LED ou LCD, no formato widescreen;
- Fonte de tensão bivolt(comutação automática);
- Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;
- Tela anti-reflexiva;
- Capaz de reconhecer sinais de controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;
- Caixa acústicas integradas ao monitor;
- Webcam integrada ao monitor.

ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO:

- Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, bivolt (comutação automática);
- Capaz de suportar a configuração completa do equipamento (PC e Monitor).

PERIFÉRICOS EXTERNOS:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Teclado;
- Padrão ABNT-II e conector USB ou superior;
- Deve ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido.

MOUSE:

- Ótico com conector USB, com 3(três) botões( sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 400 dpi;
- Deve ser da mesma cor do equipamento a ser fornecido.

DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE SOFTWARES:

- Sistema operacional Microsoft Windows 8 Professional 64 bits, com opção de downgrade para Windows 7 Professional, em português. Deve ser entregue a respectiva licença de uso;
- Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento;
- Todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem ser fornecidos em CD-ROM ou DVD-ROM de instalação e devem estar disponível em site na Internet (o fornecedor deverá indicar o site em sua proposta);
- Software de diagnóstico para os componentes internos;
- Software de gerenciamento de hardware do mesmo fabricante do equipamento, ou homologado pelo mesmo, com as seguintes características:
  - Sistema com recurso de gerenciamento de falhas que detecte alertas dos sensores de temperatura e alertas e falha do disco rígido;
- Alerta do sistema remoto, atualização/configuração remota de BIOS, capacidade de atualização remota, alerta de pré-falha de memória, número serial, Asset Tag, alerta de intrusão de gabinete, alerta de alteração da configuração DMI, alertas SMART II dos discos rígidos.

DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE MANUAIS:

- Manual de instalação/configuração do equipamento;
- CD ou DVD com documentação técnica do equipamento ofertado.

CERTIFICAÇÕES:

- De acordo com o art. 3º do Decreto nº 7174/2010, a Licitante deverá comprovar que o seu produto cotado atende aos seguintes requisitos:
  - a) compatibilidade com as normas IEC 60950 ou UL;
  - b) compatibilidade com o padrão ENERGY STAR®;
  - c) que os componentes utilizados na fabricação do equipamento estão de acordo com a diretiva RoHS(Restriction of Hazardous Substances); e
  - d) que o modelo de equipamento ofertado está registrado no EPEAT(Eletronic Product



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Environment Assessment Tool) da agencia de produção Ambiental (EPA), nas categorias Silver ou Gold, no site: <http://www.epeat.net>, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

GARANTIA

- A garantia deve ser no mínimo de 36(trinta e seis) meses da fabricante on site, a contar do recebimento definitivo do objeto, com o fornecimento de manuais e de certificado de garantia e com a prestação de atendimento técnico.
- A garantia deverá compreender a manutenção corretiva dos equipamentos e de toda e qualquer peça ou componente seu que, durante o prazo de garantia, apresente defeito que afete o correto funcionamento dos mesmos ou lhes diminua a capacidade de ação, mão-de-obra de assistência técnica e suporte.
- A contratada deverá dispor de assistência técnica em Teresina-PI.
- O serviço de assistência técnica durante o prazo de garantia deverá ser prestado por Assistência Técnica Autorizada do Fabricante do equipamento, às expensas da Contratada, sem custos adicionais ao MP-PI, inclusive no que se refere ao fornecimento de novas peças ou componentes necessários à perfeita manutenção corretiva dos equipamentos.
- O chamado técnico para acionamento da garantia deve ser aberto em no máximo 60(sessenta minutos) após o contato inicial por telefone ou por mensagens eletrônicas.
- Todos os chamados técnicos serão abertos pelo MP-PI, sendo necessário para a sua efetivação apenas o repasse do número de série, localização e problema do equipamento.
- A licitante deverá disponibilizar central de atendimento através de DDG 0800, gratuito, pelo período de garantia, possibilitando a abertura de chamados técnicos.
- Deve ser informado link(URL) de site na Internet com informações para suporte tais como guia de instalação, informações técnicas e atualização de drivers.
- A empresa que prestará a assistência técnica deverá se apresentar até o primeiro dia útil subsequente à data da abertura do chamado técnico.

OUTROS REQUISITOS

- Monitor/gabinete, teclado e mouse no mesmo padrão de cor do equipamento;
- Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital e seus Anexos em todos os seus itens. - O equipamento deverá ser composto, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Deverá ser entregue em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Não deverá conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- Não serão aceitos equipamentos que não pertençam à linha corporativa.

## 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Licitante deverá entregar os materiais licitados no Almoxarifado do Ministério Público do Estado do Piauí, Rua Álvaro Mendes 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-Piauí, telefone (86) 3216-4550, de segunda a sexta-feira no horário das 7:00h às 14:00h;

5.2. Prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de Empenho pela licitante vencedora;

5.3. Após a comunicação ao fornecedor da emissão de empenho, este deverá ser retirado em até 2 (dois) dias úteis. Não retirado dentro do prazo, começará a contagem do prazo para entrega, vez que o fornecedor não poderá utilizar o artifício de não ter recebido o empenho para ter um prazo maior para entrega.

5.4. A empresa vencedora é a única responsável pela entrega dos materiais, bem como pela garantia e assistência técnica dos mesmos, obedecendo às especificações presentes neste Termo de Referência.

## 6. ELEMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATO

### 6.1. Recebimento e critério de aceitação do objeto

Id	Etapa/Fase/item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Entrega dos equipamentos	Quantidade de equipamentos entregues conforme quantidade solicitada e de acordo com as especificações no Termo de Referência	100%

6.1.1 Os bens serão recebidos:

6.1.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dias úteis do recebimento provisório.

6.1.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.1.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.1.1.5. A empresa deve efetuar a troca, às suas expensas, do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

## **6.2. Estimativa de Volume de Bens e/ou Serviços**

### **6.2.1. Computadores All-in-one**

Estimativa: 400

Forma de Estimativa: Quantidade prevista para dois anos, incluindo a necessidade atual cujo quadro atual ainda há servidores, membros estagiários sem computador desktop, substituição de equipamentos que não estão mais suprindo as necessidades dos usuários e futuras nomeações de servidores, membros e estagiários.

## **6.3. Forma de Pagamento**

6.3.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária estadual, certidão negativa de tributos municipais, certidão negativa da dívida ativa federal, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.3.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.3.4. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.3.6. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente ao fornecimento dos produtos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

6.3.7. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta avença.

6.3.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### 6.4. Cronograma de Execução Físico-Financeira

Id	Entrega	Data	Percentual	Valor
1	Computadores All-in-one	(2014) Até 30 dias a contar do recebimento de cópia do empenho	25%	R\$ 280.405,00
		(2015) Até 30 dias a contar do recebimento de cópia do empenho	75%	R\$ 932.215,00
				<b>TOTAL: R\$ 1.121.620,00</b>

#### 6.5. Mecanismos Formais de Comunicação

##### 6.5.1. Envio de cópia do empenho

Emissor: Coordenação de TI

Destinatário: Contratada

Forma de Comunicação: e-mail

Periodicidade: uma vez

##### 6.5.2. Envio de contrato

Emissor: Coordenação de Licitações e Contratos

Destinatário: Contratada

Forma de Comunicação: Correios

Periodicidade: uma vez

#### 6.6. Papéis e Responsabilidades

##### 6.6.1. Fiscal do Contrato

Entidade: Departamento de Suporte Técnico e Atendimento ao Usuário



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Responsabilidades: Acompanhar entrega do objeto, verificar se os equipamentos estão de acordo com as especificações do Projeto Básico, verificar se a empresa está cumprindo os prazos de garantia, informar à Coordenação de Licitação e Contratos quando do não cumprimento das obrigações e deveres da Contratada.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos.

7.2 - Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações

7.3 - Cumprir o prazo de entrega dos equipamentos, que não poderá ser superior ao estabelecido no Termo de Referência, devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade previstas.

7.3.1. Comunicar, por escrito, em no máximo 48 horas que antecede a data de entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, comprovando-os.

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência e do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.5. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto do Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

7.6. Na hipótese da subcontratação parcial do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o MP-PI, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas.

7.7. Entregar os equipamentos em perfeito estado de uso, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso. Após recebidos, os equipamentos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.7.1. Em caso de substituição dos equipamentos, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do material.

7.8. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ora adquiridos e a outros bens de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega, instalação/montagem ou a prestação da Assistência Técnica.

7.9. Entregar e instalar produto testado e funcionando, acompanhado de nota fiscal discriminando serviço executado, de acordo com as especificações técnicas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.10. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.
- 7.11. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do MP-PI.
- 7.12. Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.
- 7.13. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do Contrato.
- 7.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do MP-PI, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 7.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Contrato sem o consentimento, por escrito, do MP-PI.
- 7.16. Indicar seu representante junto ao MP-PI, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.
- 7.17. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.
- 7.18 - Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.
- 7.19. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.
- 7.20. Comunicar ao MP-PI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- 7.21. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato.
- 7.22. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Responsabiliza-se a Contratada pelos seguintes encargos, em especial:

7.23. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

7.24. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;

7.25. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

7.26. A inadimplência da Contratada relativa aos encargos dos itens 7.22, 7.23, 7.24 e 7.25 não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.

7.27. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato.

- São expressamente VEDADAS à Contratada:

7.28. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

7.29. Caucionar ou utilizar o Contrato decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

8.1. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições do Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos.

8.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

8.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.4. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes do Termo Referência, do Contrato e do Edital respectivos.

8.5. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

8.6. Permitir o acesso dos técnicos da Contratada aos aparelhos/materiais para a execução de serviços de assistência técnica.

8.7. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de assistência técnica por intermédio



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de servidores designados para este fim.

8.8. Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada.

8.9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

8.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações.

8.11. Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

8.12. Informar à Contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

8.13. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.14. Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao local de fornecimento do material.

8.15. Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no Contrato.

8.16. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.17. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.18. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas no Contrato.

## 9. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS

**9.1 – Solução 1:** Computadores com tela e CPU separadas

**Entidade:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

**Descrição:** Computadores com CPU e telas separadas

**Fornecedor:** DELL

**Valor:** R\$ 3.692,00

## 10. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Requisito	Id da Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal?		X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?				X
A Solução é um software livre ou software público?				X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?				X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)				X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do - e-ARQ Brasil?				X

## 11. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 11.1 - Computadores All-in-One

#### 11.1.1 - Descrição

Computador com tela e CPU integrados com garantia mínima de 36 meses.

#### 11.1.2 - Bens e Serviços que Compõem a Solução

Id	Bem/Serviço	Valor
1	Computadores All-in-One com garantia mínima de 36 meses	<b>R\$ 1.121.620,00</b>
Total		<b>R\$ 1.121.620,00</b>

#### 11.2 - Benefícios Esperados

- Economia de espaço.
- Economia de energia.
- Equipamentos terão manutenção corretiva durante 36 meses pelo fabricante.
- Produtividade no trabalho em consequência da boa performance do equipamento.

## 12 - NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**12.1** – O ambiente no qual será instalado os computadores deverão possuir tomada 220v ou bivolt. Não há necessidade de qualquer outro aparelho para implantação da solução.

### 13 . ORÇAMENTO DETALHADO

Id	Bem/Serviço	Valor
1	Computadores All-in-One	R\$ 1.121.620,00
		<b>TOTAL: 1.121.620,00</b>

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 14.1. Fonte de Recursos

Id	Valor	Fonte (Programa/Ação)
1	R\$ 1.121.620,00	Programa de trabalho: 25101.04122822.240 Fonte de Recurso: 00 Elemento de Despesa: 44.90.52
		<b>TOTAL: R\$ 1.121.620,00</b>

#### 14.2. Estimativa de Impacto Econômico Financeiro

Id	Valor	Exercício	Percentual	Análise e Conclusão
1	R\$ 280.405,00	2014	0,20%	O valor estimado para compra de computadores em 2014 não tem alto impacto sobre o orçamento geral do MP-PI sendo possível e viável a aquisição dos equipamentos

### 15. REGRAS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES

15.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

15.1.1. cometer fraude fiscal;

15.1.2. apresentar documento falso;

15.1.3. fizer declaração falsa;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;

15.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

15.1.7. não mantiver a proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2. Para os fins da subcondição 15.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. [90, 92, 93, 94, 95](#) e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

15.3 Além das sanções previstas no item 15.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, a mesma ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do objeto. Após trinta dias de atraso na entrega dos produtos, a contratante poderá considerar inexecução total do objeto.

b.2) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do objeto, em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços da garantia.

15.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

15.5. As sanções previstas nos itens 13.1 e alínea “a” do item 15.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b” do item 15.3.

15.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

15.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, do item 15.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15.8. No caso das penalidades previstas no item 13.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

## 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

16.1. Modalidade de Licitação: Pregão para registro de preços

16.2. Tipo de Licitação: Menor Preço.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO II**

**MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por LOTE (Valor Unitário e Valor Total), elaborando-a conforme modelo que segue (Modelo I), bem como Formulário de Apresentação da Proposta de Preço, conforme modelo II. Cada item deve conter na especificação a indicação da respectiva marca e validade.

**Modelo I - Apresentação da Planilha de Formação de Preços**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**LOTE I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Computador all-in-one, segundo especificações do Termo de Referência (Anexo I)	400 unid.		
			<b>TOTAL</b>	

**(\*) O Valor Unitário (R\$) deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescida a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante e deverá observar valor máximo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).**

**MODELO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**1/n (total de formulários preenchidos para o Pregão)**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**Referente ao lote I descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2014**

Preço total do Item 1: R\$ \_\_\_\_\_ (indicar o valor por extenso)

**Valor total do lote I: \_\_\_\_\_ (indicar valor por extenso)**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- CGC/MF – C.N.P.J:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Assinatura do Representante legal**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
**Nome legível do declarante (CPF ou RG)**

**II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBS.: Deverá ser entregue ao Pregoeiro junto com os documentos de representação da licitante, fora do envelope de documentação de habilitação.**

\_\_\_\_\_  
(razão social na empresa), CNPJ n.º : \_\_\_\_\_ com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (RG) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CPF) \_\_\_\_\_, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão \_\_\_\_/2014.

Teresina, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**III - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação**

(razão social da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão \_\_/2014, DECLARA expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( );

Teresina, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15663/2014**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Sistema de Registro de Preços**  
**PROCESSO CLC - 160/2014**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA Nº XX/2014**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2014, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes, 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, Edital de Licitação nº 02/2014, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. \_\_\_ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição de computadores, segundo as especificações trazidas no Termo de Referência, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí, incluindo membros, servidores e estagiários conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX  
END: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX  
FONE: XXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1. Eventual contratação de empresa para aquisição de computadores para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí, incluindo membros, servidores e estagiários, conforme quantidades e especificações e preço unitário do Anexo I (Termo de Referência) desta Ata, e Edital de Licitação Pregão nº 02/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

3.1.1 cometer fraude fiscal;

3.1.2 apresentar documento falso;

3.1.3 fizer declaração falsa;

3.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

3.1.5 não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

3.1.7 não mantiver a proposta.

2.3. Para os fins da subcondição 3.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

3.3 Além das sanções previstas no item 3.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, a mesma ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do objeto. Após trinta dias de atraso na entrega dos produtos, a contratante poderá considerar inexecução total do objeto.

b.2) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do objeto, em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços da garantia.

3.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

c. As sanções previstas nos itens 3.1 e alínea "a" do item 3.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 3.3.

d. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

e. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

f. No caso das penalidades previstas no item 3.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

g. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.
- 4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 02/2014 - modalidade Pregão Eletrônico.
- 4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 02/2014 – modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 02/2014, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 5.1 A licitante deverá entregar os materiais licitados no Almojarifado do Ministério Público do Estado do Piauí, localizado na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina-PI, CEP: 64000-060, telefone: (86) 3216-4550, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00h às 14:00h;
- 5.2 Prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela licitante vencedora;
- 5.3 Após a comunicação ao fornecedor da ordem de fornecimento, o mesmo **terá que retirá-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis**. Não retirando dentro deste prazo, será começado a contagem do prazo a partir para a entrega, vez que o fornecedor não poderá utilizar do artifício de não ter recebido a ordem para ter um prazo maior para a entrega;
- 5.4 A empresa vencedora é a única responsável pela entrega dos materiais, bem como pela garantia e assistência técnica dos mesmos, obedecendo às especificações presentes no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do Termo de Referência (anexo I), especialmente o disposto em seu item 7, do Contrato, ou equivalente, do Edital e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2. Responsabilizar-se pelos seguintes encargos:

6.2.1. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

6.2.2. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;

6.2.3. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

6.3. Abster-se de:

6.3.1. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

6.3.2. Caucionar ou utilizar o Contrato decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias; manifestar-se e promover as eventuais alterações e repactuações quanto ao objeto; acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, informar as irregularidades ao contratado para que sejam sanadas nos termos deste Edital e, caso não sejam sanadas, rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desconformidade com o Edital; efetuar o pagamento quando o objeto estiver de acordo com as especificações exigidas;

7.2. Cumprir todas as obrigações em conformidade e decorrentes das disposições do Termo de Referência, especialmente seu item 8, do Contrato, ou equivalente, do Edital e dos seus Anexos.

**CLÁUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária estadual, certidão negativa de tributos municipais, certidão negativa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da dívida ativa federal, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

8.4. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.6. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente ao fornecimento dos produtos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

8.7. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta avença.

8.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

9.1. O fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

9.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 02/2014, modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX classificada no certame supra numerado.

10.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Cleyton Soares da Costa e Silva  
Pregoeiro do MP-PI

Zélia Saraiva Lima  
Procuradora-Geral de Justiça

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX - CPF XXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

Item	Discriminação	Qtde.	Valor Unitário (R\$)

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Cleyton Soares da Costa e Silva  
Pregoeiro do MP-PI

\_\_\_\_\_  
Zélia Saraiva Lima  
Procuradora-Geral de Justiça

EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX - CPF XXXXXXXXXXXXX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2014**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO  
PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO E A EMPRESA\_\_\_\_\_.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
15663/2014.**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pela Procuradora-Geral de Justiça, Zélia Saraiva Lima, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

**Os CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato n.º \_\_\_\_\_ (Pregão Eletrônico nº 02/2014), processo administrativo nº 15663/2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**Cláusula Primeira - Do Procedimento**

1.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico de nº 02/2014, a proposta de preços apresentada pela contratada, às disposições da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 11.346/04.

**Cláusula Segunda - Do Objeto**

2.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de computadores, segundo as especificações trazidas no Termo de Referência (Anexo I), para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí, incluindo membros, servidores e estagiários.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Cláusula Terceira – Do Local e Prazo para a Entrega dos Bens**

3.1 O prazo previsto para a entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.

3.2 A entrega deverá ser feita no Almojarifado do prédio sede do Ministério Público do Estado do Piauí, Rua Álvaro Mendes 2294, Centro, CEP 64000-060, Teresina-PI.

3.3. O período em que o Contratante der causa para que os trabalhos da contratada fiquem paralisados, ainda que parcialmente, deverão ser objeto de análise da fiscalização, a quem incumbirá definir qual o impacto da paralisação no bom andamento dos trabalhos e no cumprimento do prazo do fornecimento, apontando ao final qual o número de dias que deverá ser dado à Contratada a título de reposição.

3.4. Caberá à unidade requisitante (Coordenadoria de Tecnologia da Informação) o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação das sanções administrativas.

3.5. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao MP/PI solicitação, por escrito, de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

3.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo MP/PI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

3.7. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

3.8. O recebimento do objeto contratado se dará:

3.8.1. Provisoriamente, pela Fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.8.2. Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após a verificação da conformidade com as especificações ditadas, que se dará em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

3.9. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

**Cláusula Quarta – Do Valor**

4.1 O valor total do Contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual de 2014.

**Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária**

5.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: XXX;
- Função: XXX;
- Programa: XXX;
- Projeto/Atividade: XXX;
- Fonte de Recursos: XXX;
- Natureza da Despesa: XXX;

**Cláusula Sexta – Do Período de Garantia**

6.1 O prazo de garantia da prestação dos serviços será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses da fabricante *on site* a partir da data de aceite final do equipamento. A garantia será prestada com substituição de peças ou equipamentos defeituosos, sem qualquer limitação quanto ao quantitativo, com eventuais ajustes nos equipamentos.

**Cláusula Sétima – Da Assistência Técnica**

7.1 Após a assinatura do contrato, a Contratada prestará os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos objetos do presente certame, a partir da instalação até o término do período de garantia do sistema.

7.2 Manutenção Preventiva: a empresa contratada deverá efetuar manutenções preventivas enquanto perdurar o período de garantia, mediante visitas mensais, o que não dispensa outras



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

correções que se julgarem necessárias, apontadas pela fiscalização da contratante;

7.3 Manutenção Corretiva: a empresa contratada deverá efetuar manutenções corretivas dos equipamentos e de toda e qualquer peça ou componente seu que apresente defeito que afete o correto funcionamento dos mesmos ou lhes diminua a capacidade de ação durante todo o período da garantia, de segunda a sexta-feira, no horário das 07 horas às 14 horas, a critério exclusivo da CONTRATANTE. O chamado técnico para acionamento deve ser aberto em 60 (sessenta) minutos após o contato inicial por telefone ou mensagens eletrônicas.

7.4 Para atender o disposto nos subitens anteriores a contratada deverá manter representante técnico na cidade de Teresina-PI, bem como fornecer telefone para contato, disponível para chamados por parte da administração, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**Cláusula Oitava – Do Manual de Instruções**

8.1. A empresa deverá, antes do recebimento definitivo dos serviços, entregar à Contratante, os manuais de operação e manutenção dos equipamentos, bem como a relação de peças de reposição com nome e endereço dos fabricantes. Os manuais deverão conter no mínimo as seguintes informações: descrição do produto, características operacionais, exigências para instalação, capacidade, nome do fabricante e modelo/referência.

**Cláusula Nona- Do Pagamento**

9.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária estadual, certidão negativa de tributos municipais, certidão negativa da dívida ativa federal, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

9.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

9.4. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

9.6. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente ao fornecimento dos produtos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

9.7. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta avença.

9.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **Cláusula Décima – Do Prazo de Vigência do Contrato**

10.1 O contrato terá sua vigência de 1(um) ano, a contar da data da sua assinatura, conforme o disposto no artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Garantia da Execução do Contrato**

11.1 A Contratada deverá entregar ao Ministério Público do Estado do Piauí, até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, garantia em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, que será restituída após o término de sua vigência e desde que não haja nenhuma pendência.

11.2 No caso de alteração no valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante, sob pena de aplicação das sanções contratuais e demais cominações legais.

11.4 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzido os eventuais valores devidos à Contratante.

11.5 O valor da garantia se reverterá em favor da Contratante, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

**Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do CONTRATANTE**

12.1. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições do Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos.

12.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

12.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

12.4. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes do Termo Referência, do Contrato e do Edital respectivos.

12.5. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

12.6. Permitir o acesso dos técnicos da Contratada aos aparelhos/materiais para a execução de serviços de assistência técnica.

12.7. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de assistência técnica por intermédio de servidores designados para este fim.

12.8. Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

12.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações.

12.11. Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

12.12. Informar à Contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

12.13. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.14. Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao local de fornecimento do material.

12.15. Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no Contrato.

12.16. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

12.17. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

12.18. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas no Contrato.

**Cláusula Décima Terceira – Das Obrigações da CONTRATADA**

13.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos.

13.2 - Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações

13.3 - Cumprir o prazo de entrega dos equipamentos, que não poderá ser superior ao estabelecido no Termo de Referência, devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade previstas.

13.3.1. Comunicar, por escrito, em no máximo 48 horas que antecede a data de entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, comprovando-os.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência e do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

13.5. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto do Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

13.6. Na hipótese da subcontratação parcial do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o MP-PI, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas.

13.7. Entregar os equipamentos em perfeito estado de uso, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso. Após recebidos, os equipamentos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

13.7.1. Em caso de substituição dos equipamentos, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do material.

13.8. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ora adquiridos e a outros bens de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega, instalação/montagem ou a prestação da Assistência Técnica.

13.9. Entregar e instalar produto testado e funcionando, acompanhado de nota fiscal discriminando serviço executado, de acordo com as especificações técnicas.

13.10. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.

13.11. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do MP-PI.

13.12. Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.

13.13. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

interfiram na execução do Contrato.

13.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do MP-PI, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

13.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Contrato sem o consentimento, por escrito, do MP-PI.

13.16. Indicar seu representante junto ao MP-PI, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

13.17. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

13.18 - Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

13.19. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

13.20. Comunicar ao MP-PI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

13.21. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato.

13.22. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Responsabiliza-se a Contratada pelos seguintes encargos, em especial:

13.23. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

13.24. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;

13.25. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

13.26. A inadimplência da Contratada relativa aos encargos dos itens 7.22, 7.23, 7.24 e 7.25 não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.

13.27. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato.

- São expressamente VEDADAS à Contratada:

13.28. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

13.29. Caucionar ou utilizar o Contrato decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

#### **Cláusula Décima Quarta – Do Recebimento dos Serviços**

14.1. O recebimento do objeto contratado se dará:

14.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

14.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes desse Termo de Referência, do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

14.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1.5. A empresa deve efetuar a troca, às suas expensas, do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

14.2. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

14.3. Após a instalação dos materiais, deverão ser realizados pela Contratada, na presença da Fiscalização, todos os testes e verificações aplicáveis e previstos nas Normas Técnicas pertinentes;

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, observado ainda o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Décima Quinta – Da Alteração Contratual**

15.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

15.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**Cláusula Décima Sexta – Do Reajuste de Preços**

16.1 O preço consignado neste contrato, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

16.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Cláusula Décima Sétima – Das Sanções Administrativas**

17.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 17.1.1. cometer fraude fiscal;
- 17.1.2. apresentar documento falso;
- 17.1.3. fizer declaração falsa;
- 17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. não retirar a nota de empenho, não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;
- 17.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 17.1.7. não manter a proposta.

17.2. Para os fins da subcondição 17.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

17.3 Além das sanções previstas no item 17.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, a mesma ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do objeto. Após trinta dias de atraso na entrega dos produtos, a contratante poderá considerar inexecução total do objeto.

b.2) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do objeto, em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços da garantia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

17.5. As sanções previstas nos itens 17.1 e alínea “a” do item 17.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b” do item 17.3.

17.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

17.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, do item 17.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

17.8. No caso das penalidades previstas no item 17.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

**Cláusula Décima Oitava– Da Dissolução**

18.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**Cláusula Décima Nova – Da Inexecução e da Rescisão Contratual**

19.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

19.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

19.2.1. O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

19.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

não admitidas no edital ou no contrato;

19.2.3. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

19.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

19.2.5. A dissolução da sociedade;

19.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

19.2.7. O atraso injustificado na execução dos serviços descritos no contrato após a devida notificação da contratada;

19.2.8. A paralização, total ou parcial, do objeto descrito no contrato, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

19.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

19.2.10. A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços;

19.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

19.2.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;

19.2.13. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

19.3. São casos de rescisão que dependem de interposição judicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

19.3.1. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

19.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

19.3.3.0 atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente da execução, ou parcelas desta, já recebida ou executada, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

19.3.4.A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a realização dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

19.4. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços pactuados.

19.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

19.6. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**Cláusula Vigésima – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

20.1 Os débitos da **CONTRATADA** para com o MPE-PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Vigésima Primeira – Do Fiscal do Contrato**

21.1 O MPE-PI, por meio do Ato PGJ nº 462/2013 designará o fiscal do contrato para o exercício das atribuições que lhe são inerentes.

**Cláusula Vigésima Segunda - Da Publicação e do Registro**

22.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Cláusula Vigésima Terceira – Do Foro**

23.1 Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Pelo MPE-PI:

Pela **CONTRATADA**:

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_